



**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2012 à ATA DE R.P nº 012/SEMPLA-COBES/2010**

**PROCESSO : 2010-0.011.764-9**

**DETENTORA: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

**OBJETO DA ATA: FORNECIMENTO DE DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADAVEL**

**OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE e REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

Pelo presente, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, situado na Rua Libero Badaró, 425 – 3º andar, Centro, São Paulo/SP, aqui representada pelo Diretor, Senhor **SERGIO ANTONIO TARARKIS**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 18/SEMPLA-G/2010, de 06/10/2010 e, de outro, a empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.841.433/0001-42, com sede na Rua Engenheiro Albert Leimer, nº 426, Jardim São Geraldo, Guarulhos, SP, CEP 07140-020, neste ato representada por seu procurador Sr. **WAGNER GOMES LACERDA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.120.089-0, inscrito no CPF sob nº 295.093.108-16, com fundamento despacho autorizatório de fls. 852 do processo 2010-0.011.764-9, publicado no D.O.C. em 22.11.2011, pág. 58, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento nº 001/2012 à Ata de RP nº **012/SEMPLA-COBES/2010**, para constar o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24.11.2011.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, para fazer constar a redução do preço unitário registrado para o item 1, que passa a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo, a saber:

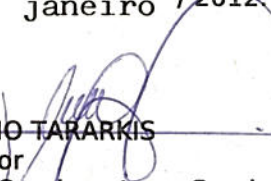
ITEM 1: DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL.

PREÇO UNITÁRIO (SACO de 5 kg): R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, que não colidam com o presente.

São Paulo 20 / janeiro / 2012.

  
SERGIO ANTONIO TARARKIS  
Diretor  
Departamento de Gestão Suprimentos e Serviços

  
WAGNER GOMES LACERDA  
Representante  
King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
Marcia Correa Delgado Pimenta  
Diretora Substituta – DGSS.1

  
Dalva Maria de Araujo  
Assistente Técnico - DGSS.1